



ARQUIVADO EM:

15/10/18

Assinatura

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 025/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA DE HONRA AO MÉRITO "ANA MARIA DA ARAÚJO FÉLIX", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

DATA: 10/10/2018 CAPA

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS –
ANDINHO DUARTE**

PROJETO DE LEI Nº 025 /2017

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminhado às Comissões Técnicas para
emitir parecer.
S. Sessões em 26 / 04 / 2017

PROTOCOLO

RECEBIDO
Em 26 / 04 / 2017
à 11:13 h.
[Assinatura]
Mário Sérgio de F. ...
Técnico ...

O Vereador **ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a criação da comenda de honra ao mérito “Ana Maria de Araújo Félix”, no âmbito do município de Caicó, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica criada a Comenda de Honra ao Mérito ANA MARIA DE ARAÚJO FÉLIX, a ser concedida anualmente no mês de agosto, aos artistas e artesãos que se destacaram ou influenciam no desenvolvimento da cidade.

Art. 2º - Ficam os vereadores autorizados a indicar através de projeto de decreto legislativo, a concessão da honraria a quinze artistas da cidade por ocasião do dia 24 de agosto que é comemorado dia do artista.

Art. 3º - A entrega será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Caicó aos artistas e artesãos que dedicam sua vida ou parte dela à arte, seja ela artes plásticas, artes cênicas, arte culinária, artes marciais, artes digitais, artes musicais, artes visuais e artes manuais diversas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 26 de abril de 2017.

[Assinatura]
ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Vereador – PRP

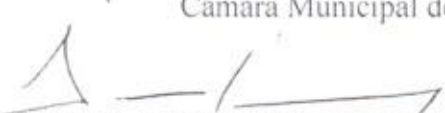
JUSTIFICATIVA

O referido decreto de lei surgiu com o objetivo de homenagear artistas e artesãos que se destacaram durante o ano no artesanato e artes no geral, sendo elas: manuais, cênicas, artísticas culturais ou musicais, artes marciais entre outras, todas desenvolvidas na cidade de Caicó.

Durante décadas é comemorado anualmente no Brasil o dia do artista aos 24 de agosto. A cidade de Caicó é considerada um dos berços das artes da região do Seridó por nos representar em todo território tanto nos bordados como na música, artes cênicas, culinária e cerâmica. O dia dos artistas tem o objetivo de agradecer a todos aqueles que com a sua arte fazem o homem fugir a sua realidade e sonhar. Sem os artistas o mundo não seria tão colorido e valioso. Como os artistas muitas vezes sacrificam grande parte das suas vidas para produzirem obras para o bem da comunidade. A proposta seria a câmara Municipal entregar 15 comendas a artistas e artesãos que contribuíram para o desenvolvimento da cidade. A seria entregue em sessão solene na Câmara Municipal de Caicó pelos próprios Vereadores.

A sugestão do nome "Comenda Ana Maria Félix" foi proposta pelos relevantes serviços prestados pela professora à educação e cultura da cidade de Caicó. Onde foi professora há mais de 20 anos na escola Iracema Trindade, Antônio Aladim e fundadora da Escola Criativa, referência na cidade de Caicó em educação infantil e fundamental. Tia Ana como era mais conhecida, nasceu em Caicó aos 24 de maio de 1965, sendo casada com o professor e teatrólogo Francisco Félix Filho. Além de professora, ela se destacava nas artes cênicas como atriz e se destacou nos palcos seridoenses durante muitos anos na Companhia Teatral Retalhos de Vida. Também atuou no famoso auto de Sant'Ana, onde representou o papel principal como a padroeira de Caicó. Faleceu precocemente aos 17 de julho de 2014 aos 49 anos de idade.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 26 de abril de 2017.



ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

Vereador – PRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CHEFIA DE PLENÁRIO - SCM

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que os Projetos de Lei n.ºs 063/2016 , 027/2017, 025/2017, 036/2017, 040/2017 e 035/2017 após suas deliberações em plenário, ficou tramitando na Comissão de Justiça e Redação. **Sem pareceres até a presente data**, devendo seguir seus tramites até suas votações.

O referido é verdade. Dou fé.

Caicó-RN, 07 de maio de 2018.


ERCMAR BATISTA DE ARAÚJO
Chefia de Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP** - Presidente

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS** - Membro

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS** - Membro

17/05/2018

PROJETO DE LEI Nº 025/2017

DESPACHO

À Secretaria, para que seja feito um levantamento de todas as leis do Município de Caicó/RN que concedem comendas aos cidadãos, anexando ao mencionado Projeto as legislações existentes.

Realizadas tais diligências, retorne a presente proposição para tratativas nesta Comissão.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 17 de maio de 2018.


Vereador José Alexandre Pereira – **PRP**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CHEFIA DE PLENÁRIO - SCM

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em busca realizada nos arquivos de legislação digitalizados, fora encontrada todas as leis pertinentes sobre criação de comendas de méritos, para agraciar pessoas a seus diversos títulos. Anexamos estas leis municipais.

O referido é verdade. Dou fé.

Caicó-RN, 21 de junho de 2018.


EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
Chefia de Plenário



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

LEI Nº 4.862, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

EMENTA: INSTITUI A COMENDA POETA JOSÉ LUCAS DE BARROS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó, a Honraria Poeta José Lucas de Barros.

Art. 2º - A Comenda Poeta José Lucas de Barros será outorgada às mais diversas personalidades comprometidas com as manifestações artísticas e culturais, bem como àqueles que apoiam ou apoiaram direta e indiretamente a cultura em nosso município.

Art. 3º - A honraria poeta José Lucas de Barros será entregue em sessão solene a realizar-se, geralmente, no primeiro sábado de Festa do Rosário, no plenário da Câmara Municipal de Caicó.

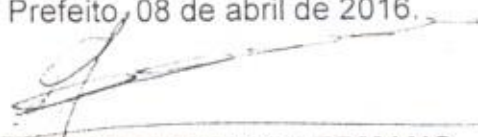
Art. 4º - A concessão da Comenda ocorrerá por meio de decreto legislativo.

Parágrafo único - A indicação dos agraciados será feita por meio de Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado de esclarecimentos sobre o candidato, em número máximo de uma proposição por parlamentar.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39
Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro

LEI Nº. 4.247 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação da Comenda de Honra ao Mérito "MÃE QUININHA", no âmbito do Município de Caicó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e

Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Comenda de Honra ao Mérito "MÃE QUININHA", a ser concedida anualmente no dia 08 de março pela Câmara Municipal de Caicó à mulheres que se destacaram ou influenciam no desenvolvimento da cidade.

Art. 2º - Ficam os Vereadores autorizados a indicar através de Projeto de Decreto Legislativo, a concessão da honraria por ocasião do dia Internacional da Mulher, que é comemorado mundialmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2007.


RIVALDO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)
CNPJ 08.096.570.0001-39 - Rua Felipe Guerra, 379-Centro

LEI Nº 4039 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

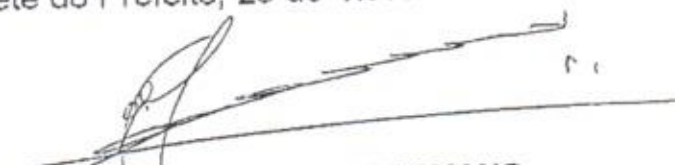
Cria a Comenda de Honra ao Mérito
Senador Dinarte Mariz e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caicó-RN
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a **Comenda/Medalha de Honra ao Mérito**
“**Senador Dinarte Mariz**” a ser entregue no dia 16 de dezembro de
2003, dia em que se comemora a Emancipação Política do Município
de Caicó-RN e homenageia o Centenário do Senador Dinarte Mariz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2003.



ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)
CNPJ - 03.096.570.0001-39
Rua Felipe Guerra - 379 - Centro

LEI Nº 3.936, DE 16 DE MAIO DE 2002

Estabelece o dia da Reflexão sobre a Saúde Mental, cria a Comenda de Honra ao Mérito Santana dos diferentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

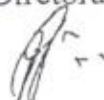
Art. 1º - Fica estabelecida no município de Caicó-RN a data 18 de maio como o "Dia da Reflexão sobre a Saúde Mental", com o objetivo de promover no seio da sociedade, discussões, seminários, debates e encontros, visando ao aprimoramento do conhecimento dos princípios que devem prevalecer no tratamento e na conveniência com as pessoas portadores de distúrbios mentais, notadamente aqueles preconizados pela Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001.

Art. 2º - No cumprimento desta Lei, deverão as Escolas da Rede Municipal de Ensino, promover no dia previsto no artigo 1º, ações e eventos visando à difusão dos direitos das pessoas acometidas de transtornos mentais, contra qualquer forma de discriminação, notadamente, quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade, ou tempo de evolução de seus transtornos, ou qualquer outra forma de constrangimento físico ou moral

Art. 3º - Fica criada no município de Caicó-RN, a Comenda Santana dos diferentes, destinada a homenagear as pessoas que, por suas ações e decisões, tenham direta ou indiretamente contribuído para a valorização dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001 e para a garantia dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais.

Art. 4º - A comenda referida no artigo anterior, será conferida pela Câmara Municipal, por proposta da sua Mesa Diretora ou de qualquer Vereador e deverá ser aprovada por maioria absoluta.

Art. 5º - A Comenda representativa da homenagem será confeccionada pela Câmara Municipal em modelo aprovado por sua Mesa Diretora e à custa do seu

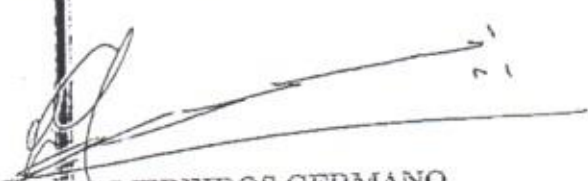


orçamento e deverá sempre ser entregue aos agraciados no dia 18 de maio de cada ano, em sessão solene convocada para esse fim e na forma regimental.

Art. 6º - A homenagem referida nos artigos 3º e 4º poderá ser cassada por decisão da maioria qualificada de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal, após proposta da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador, sempre que o homenageado praticar ato que importe em grave violação dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2002



ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)
CNPJ 08.096.570.0001-39 - Rua Felipe Guerra, 379-Centro

LEI Nº 3.905 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Estabelece a "Comenda de Honra
ao Mérito Desportivo Francisco
Cunegundes das Chagas" e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN),
FAÇO SABER que esta aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei

Art. 1º - Fica estabelecida no município de Caicó-rn, a
"Comenda de Honra ao Mérito Desportivo Francisco Cunegundes
das Chagas", destinada a homenagear atletas e desportistas com
relevantes serviços prestados ao desporto Caicoense.

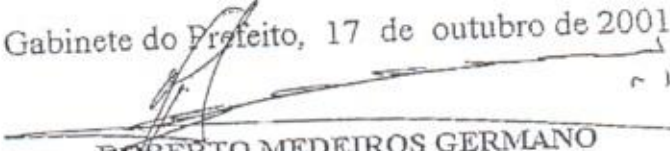
Art. 2º - A comenda referida no artigo anterior será conferida
pela Câmara Municipal, por proposta da sua Mesa Diretora ou
qualquer Vereador, sendo exigida maioria qualificada de dois terços
para a sua aprovação.

Art. 3º - A Comenda de que trata a presente Lei, somente será
conferida aos agraciados que comprovadamente tenham residido nesta
cidade de Caicó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - A "Comenda de Honra ao Mérito Desportivo
Francisco Cunegundes das Chagas", deverá ser entregue em sessão
solene da Câmara Municipal de Caicó, a ser realizada na segunda
quinzena do mês de outubro de cada ano, na forma do seu Regimento
Interno.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2001.


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

LEI Nº 2977 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

Cria Comenda de honra ao mérito,
denominada "VILA DO PRÍNCIPE".

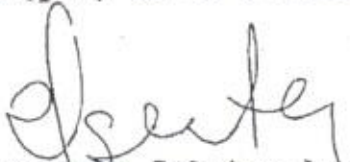
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada por este Legislativo, Comenda de honra do Mérito, denominada "VILA DO PRÍNCIPE".

Art. 2º - Será outorgada a pessoas que se destacam pela relevância de seus serviços prestados à nossa coletividade, nos seus vários setores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divisão de Administração Municipal, em 06 de dezembro de 1984.


Vidalvo Silvino da Costa
= Prefeito =


José Medeiros Ferreira
Diretor da Divisão de Administração

Publicada e afixada no local de costume na data supra.


Celita Medeiros
DASI-2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone. 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP** – Presidente

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS** - Relatora

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS** - Membro

09/10/2018

Projeto de Lei nº **025/2017**

Autor (a): Vereador **Anderson Clayton Duarte de Medeiros - PRP.**

PAPECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **025/2018**, de autoria do Vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros - PRP, que dispõe sobre a criação da comenda de honra ao mérito “Ana Maria de Araújo Félix”, no âmbito do Município de Caicó, além de dar outras providências.

Julgado objeto de deliberação por unanimidade, o mencionado projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Não se exigindo maiores debates, ou aprofundamento sobre sua matéria, restou-se desnecessária a remessa do Projeto de Lei em tela às outras Comissões, motivo pelo qual passa-se direto ao parecer técnico necessário.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analizando o presente Projeto de Lei, em contraste com as informações fornecidas pela Chefia de Plenário desta Casa Legislativa, constatamos a coincidência do mérito legislativo entre este, e a Lei Municipal nº 4.862, de 08 de abril de 2016, a qual instituiu a “Comenda Poeta José Lucas de Barros”.

Na comparação realizada, enquanto O Projeto de Lei em comento busca conceder a mencionada Comenda aos “artistas e artesãos que se destacaram ou influenciam no desenvolvimento da cidade”, a lei municipal anteriormente citada outorga a entrega honrarias às “mais diversas personalidades comprometidas com as manifestações artísticas e culturais, bem como aqueles que apoiam ou apoiaram direta e indiretamente a cultura em nosso Município”.

Indubitavelmente, a honraria concedida no projeto de lei em comento encaixe-se dentro das possibilidades existentes na lei municipal em vigor. Logo, flagrante a desnecessidade de regulamentação do objeto legislativo proposto, ante a preexistência de legislação que abarca a vontade do Legislador.

Nesta toada, ante a previsão de procedimento específico para o caso sob análise no Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão entende como



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

necessária a remessa do presente ao Excelentíssimo Presidente, para a tomada das providências legais necessárias.

III – CONCLUSÃO

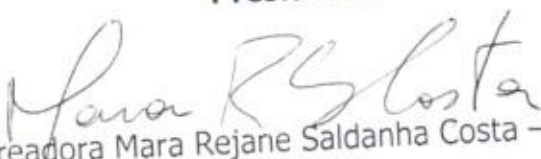
Logo, em observância ao artigo 127, §1º, III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **REMETEMOS** o presente Projeto de Lei ao Presidente desta Casa Legislativa, para as medidas necessárias.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 09 de outubro de 2018.


Vereador José Alexandre Pereira – PRP

Presidente


Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – PROS

Relatora

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – PHS

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Trata-se de projeto de lei nº 025/2017, proposto pelo Vereador **Anderson Clayton Duarte - PRP**, que dispõe sobre a criação da comenda de honra ao mérito “Ana Maria de Araújo Félix”, no âmbito do Município de Caicó, e dá outras providências.

Conforme certidão existente no mencionado processo legislativo, a Lei Municipal nº 4.862/2016 aborda de forma direta a matéria proposta pelo Vereador **Anderson Clayton Duarte - PRP**, motivo pelo qual, o Projeto de Lei nº 025/2017 perdeu seu objeto legislativo.

Assim sendo, em observância ao artigo 127 do Regimento Interno desta Casa, **não merece ser recebido pela mesa** o projeto de lei nº 0173/2017, ante a já comprovada existência de lei municipal que dispõe sobre a matéria abordada. Ainda, em atendimento ao §1º, inciso III do já mencionado artigo 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó, procedo com a **devolução da presente proposição ao seu autor**, ao Excelentíssimo Vereador **Anderson Clayton Duarte - PRP**, para os fins que se fizerem necessários.

Caicó - RN, 10 de outubro de 2018.

RECAR BATISTA DE ARAÚJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Recebido em
15/10/2018

Odair Alves Diniz
Presidente

IDO/DESPACHADO
3. Sessões em 10/10/2018
Servidor